



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2020

**Objeto:** Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, com fornecimento de glicosímetros em comodato, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 6665678. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 6673147.

#### ESCLARECIMENTOS:

##### **Recebido em 09 de julho de 2020 às 15h50min (documento SEI 6665668).**

**1º Questionamento:** *"1. VALIDADE DO PRODUTO: O edital não informa sobre a validade dos produtos itens 1 e 2, pelo fato de nosso produto ter procedência importada, quando chega no Brasil para comercialização, conta com validade 12 meses. Assim, solicitamos autorização para proceder com a entrega, para os itens 1 e 2, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, o que não prejudicará em nada a qualidade ou eficiência do produto. 2. PRAZO DE ENTREGA Em relação ao prazo de entrega ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis conforme item 21.2 do edital. Quando recebemos o pedido, procedemos com a validação, faturamento, separação, adequação das embalagens com a carimbagem dos dizeres "venda proibida ao comércio" e envio através de nossa distribuidora. Assim, solicitamos autorização para proceder com a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis".*

**Resposta da área técnica:** "Em relação a validade dos itens, não temos objeção quanto ao prazo de validade indicado pela empresa, visto que o proposto atende as necessidades de estoque e distribuição na rede de assistência a saúde do município. Quanto ao prazo de entrega, o edital exige a entrega em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, prazo este que atende as necessidades desta Administração e é cumprido por diversos fornecedores com sede em diferentes localidades no território nacional, porém, temos ciência de que o atual cenário de pandemia que enfrentamos, a logística para entrega de alguns produtos está prejudicada, assim como, pode ocorrer fatos fora de controle pelos fornecedores que podem acarretar no atraso das entregas; concomitantemente, no Termo de Referência, nas obrigações da contratada, colhe-se a seguinte condição: "Comunicar ao CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação." Sendo assim, caso a Contratada não tenha condições de realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar justificativa para o não atendimento ao prazo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisará a justificativa. Frente ao exposto, não vemos necessidade de alteração das condições estabelecidas no edital, visto que o prazo estabelecido atende a demanda desta secretaria e é atendido por vários fornecedores."

Atenciosamente,

Pregoeiro,  
**Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2020, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6687219** e o código CRC **D86A092E**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.045261-7

6687219v2